



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Publicação no D.O.E
nº. _____ pág. _____
de: ____/____/____
Caderno: _____

<b>CONSELHO FISCAL</b> <b>DECISÃO Nº 001/2021</b>	
<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas de 2020 – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO FISCAL** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o conteúdo do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial e dos demais demonstrativos contábeis desta Fundação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;

b) a disponibilidade de caixa suficiente para honrar os compromissos assumidos pela gestão;

c) a evolução positiva do patrimônio da entidade em relação ao exercício anterior, com consequente aumento do Imobilizado;

d) que os Relatórios Contábeis atendem as determinações da Resolução n.º 04/2016– TCE, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como as exigências contidas na Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000;

e) que a Opinião exarada no Relatório Conclusivo n.º 01/2021, emitido em 22 de março de 2021, pela Unidade de Controle Interno, foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício de 2020;

f) que o Parecer da Inspeção de Finanças foi de que as Demonstrações Contábeis representam adequadamente o equilíbrio das receitas e das despesas no Exercício de 2020;

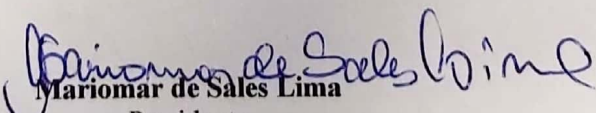
g) que o Parecer do Controle Interno n.º 022/2021, emitido em 25 de fevereiro de 2021, pela Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE, conclui pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício de 2020,

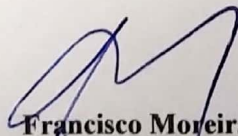
### DECIDE:


**I APROVAR, sem ressalvas**, os Demonstrativos Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e submissão da matéria na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da FAPEAM;

**II RECOMENDAR** que as medidas apontadas no Plano de Providências mencionado no Parecer do Controle Interno n.º 022/2021, da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE sejam implementadas no prazo estabelecido.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 26 de março de 2021.

  
**Mariomar de Sales Lima**  
Presidente

  
**Francisco Moreira Filho**  
Conselheiro

  
**Lucilene Florêncio Viana**  
Conselheira





# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 30 de março de 2021

Número 34.471 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção II

### Secretaria de Estado da Casa Militar

#### PORTARIA Nº 011/2021-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2021.

#### ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
DIEGO BERNARDO CAVALCANTE	ASSESSOR I	AD-1	15	01.03.2021

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 39459

#### PORTARIA Nº 004/2021-CASA MILITAR

O **Secretário de Estado Chefe da Casa Militar**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 12 de Janeiro de 2021, com **RETIFICAÇÃO** de nome, conforme Decreto de 19 de Janeiro de 2021. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2021.

#### ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
JOÃO MARIA OLIVEIRA CORDEIRO	ASSESSOR II	AD-2	14	01.02.2021

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 39557

#### EXTRATO Nº 003/2021 - CASA MILITAR

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 003/2021 - CASA MILITAR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado da Casa Militar e a **EMPRESA RICO TÁXI AÉREO LTDA (04.614.277/0001-65)**. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de aeronave tipo Bimotor, Bandeirante ou similar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 02 (dois) tripulantes, com combustível e com piloto, para transporte aéreo estadual e interestadual, categoria TPX, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar e no combate ao COVID19. **Pregão Eletrônico nº 072/2021-CSC. VALOR GLOBAL:** R\$ 9.360.000,00 (Nove Milhões, Trezentos e Sessenta Mil Reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de 01/04/2021 a 01/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011108, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa: 33.90.33-09, Fonte de Recurso: 01210000, tendo sido emitida a NE nº 2021NE00112, em 29/03/2021, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais). Manaus, 30 de março de 2021.

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 39559

### Controladoria Geral do Estado - CGE

**PORTARIA Nº 017/2021-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17 de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço do Chefia de Departamento da Sub-controladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria, sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da servidora **LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE**, matrícula nº 224.435-7D, titular do cargo de Chefe de Departamento da Controladoria-Geral do Estado-CGE; **CONSIDERANDO** o teor do art. 51, da Lei 1762, de 14/11/; **RESOLVE: I - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à **LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE**, durante o período de 23/03/2021 a 18/09/2021, amparada pela Lei nº3557, de 07/10/2010; **II -DESIGNAR** a servidora **ADRIANA DIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 166.159-0E, Assessor III - AD-3 para, durante o período citado no item I, responder pela titular do Cargo de Chefe de Departamento; **III**

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO FISCAL

A Diretora-Presidente da FAPEAM torna público a **Decisão n.º 001/2021 do CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando: **a)** o conteúdo do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial e dos demais demonstrativos contábeis desta Fundação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; **b)** a disponibilidade de caixa suficiente para honrar os compromissos assumidos pela gestão; **c)** a evolução positiva do patrimônio da entidade em relação ao exercício anterior, com consequente aumento do Imobilizado; **d)** que os Relatórios Contábeis atendem as determinações da Resolução n.º 04/2016- TCE, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como as exigências contidas na Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000; **e)** que a Opinião exarada no Relatório Conclusivo n.º 01/2021, emitido em 22 de março de 2021, pela Unidade de Controle Interno, foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício de 2020; **f)** que o Parecer da Inspeção de Finanças foi de que as Demonstrações Contábeis representam adequadamente o equilíbrio das receitas e das despesas no Exercício de 2020; **g)** que o Parecer do Controle Interno n.º 022/2021, emitido em 25 de fevereiro de 2021, pela Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE, concluiu pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício de 2020, **DECIDE: I APROVAR, sem ressalvas**, os Demonstrativos Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e submissão da matéria na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da FAPEAM; **II RECOMENDAR** que as medidas apontadas no Plano de Providências mencionado no Parecer do Controle Interno n.º 022/2021, da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE sejam implementadas no prazo estabelecido.

**Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FAPEAM, em Manaus, 29 de março 2021.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 39477

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA N.º 299/2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: REGISTRAR** a concessão de licença médica para tratamento de saúde, do servidor **RONALDO ROSALINO JUNIOR**, matrícula 215.978-3A, no período de **03/02/2021 a 02/04/2021**, conforme **Laudo Médico n.º 182826/2021**, de 19/02/2021 emitido pela Junta Médica Pericial do Estado - JMPE. **DETERMINAR** que a **COGEP** adote as medidas cabíveis. Manaus, 11 de março de 2021.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

#### MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 39434

**PORTARIA N.º. 1030/2020** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2019.4.07748EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **LUCIMA DA SILVA GUARLOTT**, no cargo de Professor com equivalência remuneratória ao cargo de Professor -

PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência A, Matrícula n.º. 104.863-5E, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria De Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Conego Bento, localizada no Município de Borba, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019; totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais. Manaus, 27 de novembro de 2020.

#### MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 39435

**PORTARIA N.º. 1080/2020** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2020.4.07068EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ELIANA MARQUES GOMES**, no cargo de Agente Administrativo equivalente para fins remuneratórios ao cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência 1, Matrícula n.º. 126.626-8B, Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Unidade Mista de Manacapuru, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º, da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019; mais R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos), de Risco de Vida correspondente a 10% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 800,31 (oitocentos reais e trinta e um centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019; totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.614,79 (mil seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), mensais. Manaus, 01 de dezembro de 2020.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 39436

**PORTARIA N.º. 1234/2020** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2020.4.02350EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **LUCIA BRAGA LITAIF**, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência E1, Matrícula n.º 124.047-1F, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Amaturá, localizada no Município de Amaturá, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.702,41 (dois mil setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.702,41 (dois mil setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), mensais. Manaus, 14 de dezembro de 2020.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 39437

**PORTARIA N.º. 1241/2020** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2019.4.07579EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal n.º. 47, de 05 de julho de 2005, **LUCIA BRAGA LITAIF**, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula n.º.